

Decreto nº 4/66

Determina limpeza de fossas e valas dentro do Território Municipal e dá outras providências.

Leopoldo Shopping, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições e no alto interesse coletivo,

Considerando que cabe a população zelar pela limpeza de valas, boeiros e sarjetas na conformidade com que está expressamente estabelecido no código de Posturas Municipal;

Considerando que é inadmissível e condenável os munícipes usarem as fossas e não as limparem e higienizá-las;

Considerando que várias fossas vem não sendo cuidadas prejudicando vários moradores e trazendo problemas a saúde pública local.

É considerando finalmente que cabe ao Poder Público Municipal zelar pelo bem social e público no que tange a saúde da própria coletividade.

Decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de limpeza das valas, boeiros sarjetas e fossas existentes neste município as expensas de cada proprietário.

Art. 2º - O não cumprimento deste decreto está sujeito a multa e a correção monetária na conformidade da legislação em vigor.

Prefeitura municipal de Luis Alves,
em 26 de setembro de 1966

Leopoldo Schöpping
Prefeito municipal

Este decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em 26 de setembro de 1966.

Anselmo Kraisch.
Secretário.